



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-27/132/ 100 120/18  
Data 23/08/18 Fis. 6  
Rubrica: ID 2603996

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) DO OBJETO:**

Aquisição de equipamentos, utilizados no Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMERJ, gerenciado pelo 1º Grupamento de Socorro de Emergência (GSE).

**2) DA JUSTIFICATIVA:**

Os equipamentos solicitados são fundamentais para o pleno desenvolvimento das atividades do APH desta corporação, em atividades como infusão de agentes terapêuticos líquidos, manutenção de ventilação mecânica invasiva em neonatos e monitorização de parâmetros vitais nas ambulâncias avançadas e especializadas neste tipo de atendimento.

As bombas de seringa utilizadas atualmente no APH apresentam mais de 05 anos de uso e os ventiladores mecânicos mais de 10 anos de uso, sendo submetidos a manutenções corretivas frequentes (bombas: 29 em 2017; ventiladores: 43 em 2017), já os monitores multiparamétricos apresentam 3 anos de uso. Todos estes equipamentos apresentam peças obsoletas e/ou sem condições de reparo, o que poderá inviabilizar seu uso em curto espaço de tempo.

Atualmente, este almoxarifado atende a 03 (três) viaturas que utilizam os Ventiladores e as Bombas e Infusão e a 32 (trinta e duas) viaturas que utilizam os Monitores Multiparamétricos objeto deste Termo, sendo fornecidos mediante a troca pelo equipamento danificado.

Quanto aos itens que se pretendem adquirir, cabe esclarecer que tratam-se de bens comuns na forma que define o Art. 1º § único da Lei nº 10.520/02.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-27/132/120/18  
Data 23/07/18 Fls. 7  
Rubrica ID 36039194

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

**2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	ID
01	Bomba de infusão volumétrica de seringa para uso em pediatria e neonatologia. <ul style="list-style-type: none"><li>• Controle eletrônico programável;</li><li>• Controle de vazão de 0,1 a 450 ml/h;</li><li>• Controle de volume: infusão de 0,1 a 999,9 ml;</li><li>• Cálculo automático da vazão a partir do volume total e do tempo da infusão ou programação direta em ml/hora;</li><li>• Possuir tecla para zerar o totalizador de volume durante a infusão;</li><li>• Memorização de marca de várias seringas de 05 a 60 ml;</li><li>• Possuir três níveis de ajuste da pressão de oclusão;</li><li>• Possuir display de leitura fácil que informe a vazão em ml/h, volume infundido e o tipo da seringa;</li><li>• Possuir recurso de exibir a contagem regressiva do tempo e do volume total programado;</li><li>• Permitir a alteração do fluxo de infusão sem interrupção do procedimento</li><li>• Taxa de KVO de 1,0 ml/h ou menor (conforme vazão programada);</li><li>• Permitir a injeção de "bolus" em vazão de 450 ml/h;</li><li>• Desvio da vazão com as seringas especificadas ± 3 % da vazão programada;</li><li>• Alarmes sonoros e visuais de erro na entrada de dados, erro no limite de vazão, oclusão, infusão completa, ausência de seringa instalada, erro de identificação do volume da seringa, bateria baixa e bateria crítica;</li><li>• Possuir bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 3 horas;</li><li>• Possuir cordão de alimentação;</li><li>• Possuir alça para transporte;</li><li>• Ter pequeno porte;</li><li>• Operar em 110 a 230 V, com frequência de alimentação de 50/60 Hz;</li><li>• Apresentar proteção contra choques elétricos;</li><li>• Manual do usuário em língua portuguesa;</li><li>• Registro na ANVISA em conformidade com as exigências do INMETRO.</li></ul>	UN.	06	130857



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-271132/12018  
Data 23/08/18 Fls. 8  
Rubrica ID 5603994

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	ID
02	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ventilador pulmonar portátil artificial eletrônico microprocessado para pacientes neonatais (de extremo baixo peso), pediátricos e adultos;</li><li>• Apresentar tela LCD com monitorização gráfica, com no mínimo 5', sensível ao toque ou acionada por botão, com interface simples e intuitiva;</li><li>• Deve ter dimensões compactas com menos de 5Kg;</li><li>• Possuir teclas de fácil acesso aos controles, disparo manual de ciclo inspiratório, trava teclas e leitura de pressão e fluxo no circuito respiratório, pressão de rede e pressão barométrica, além de autofalante para alarmes e alertas e silenciador de alarmes;</li><li>• Apresentar as seguintes modalidades ventilatórias: Ventilação com Volume Controlado (VCV); Ventilação com Pressão Controlada (PCV) assistido e controlado; Ventilação com Fluxo Contínuo, Ciclada a Tempo e com Pressão Limitada (TCPL) e Ventilação Não Invasiva (NIV/VNI) bilevel, todos com ciclos Assistido/Controlados (A/C), SIMV+PSV e CPAP;</li><li>• Apresentar Ventilação de backup para apnéia com atuação em todas as modalidades, inclusive em CPAP;</li><li>• Ser provido de compensação de vazamentos, possibilitando ventilação não invasiva e ventilação com pressão positiva em dois níveis;</li><li>• Ter capacidade de fluxo de até 180L/min.</li><li>• Apresentar os seguintes controles realizados de forma direta pelo operador: FiO2 de 40 a 100%, volume corrente inspirado de 20 a 2000mL (VC), freqüência respiratória de 0 a 150rpm (FR), fluxo inspiratório de 2 a 120L/min, tempo inspiratório de 0,10 a 10,0 segundos, PEEP/CPAP de 0 a 40cmH2O, pressão controlada de 1 a 60cmH2O, pressão de suporte de 5 a 80cmH2O, sensibilidade inspiratória por pressão de 0,5 a 10,0cmH2O e sensibilidade inspiratória por fluxo de 0,2 a 30,0L/min;</li><li>• Oferecer ciclo manual, pausa inspiratória automática, pausa inspiratória manual e pausa expiratória manual de até 15 segundos, manobra para aspiração com acionamento de 100% de O2 temporizado e modo de espera (stand by);</li><li>• Possuir os seguintes alarmes audiovisuais: alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, alto e baixo volume corrente, alta e baixa freqüência respiratória, alta e baixa FiO2, apnéia, falha no fornecimento de gás, alta e baixa pressão de entrada de ar e de oxigênio, falha de energia, uso em bateria, baixa carga da bateria e ventilador inoperante;</li><li>• Realizar monitoração proximal de pressão, fluxo e volume para pacientes neonatais. Principais parâmetros</li></ul>	UN.	06	128101



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-27/1321 120/18  
Data 03/08/18 Fls. 9  
Rubrica AD ID 0603996

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

	<p>monitorados: pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, volume corrente exalado, volume minuto, freqüência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiratório, FiO2, relação I:E, pico de fluxo inspiratório e expiratório, resistência inspiratória e expiratória, complacência estática e dinâmica, auto PEEP.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentar curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo com diferenciação de cores para as fases inspiratória e expiratória, loops pressão x volume e fluxo x volume (apresentação de até cinco curvas simultaneamente);</li><li>• Apresentar gráficos com as tendências para pressão de pico, PEEP, volume corrente, frequência respiratória, resistência, complacência e FiO2;</li><li>• Apresentar exclusiva tela e vigilância para fácil identificação dos principais parâmetros do paciente: pressão de pico, PEEP, frequência respiratória, volume minuto, com diferenciação de cores para ciclos controlados, assistidos e espontâneos;</li><li>• Apresentar bateria interna selada, recarregável com autonomia de no mínimo 300 minutos e entrada para bateria externa (12V);</li><li>• Alimentação elétrica de 100 a 240 volts, 50/60 Hz;</li><li>• Operação por oxigênio, sem necessidade de utilização concomitante de ar comprimido;</li><li>• Possuir alça para suporte em maca, suporte para fixação em ambulância ou balcão e bolsa de transporte;</li><li>• Ser acompanhado por: circuitos paciente neonatal completos, esterilizável, com traqueias em silicone lisas internamente; circuitos paciente pediátrico completos, esterilizável, com traqueias em silicone lisas internamente; circuitos paciente adulto completos, esterilizável, com traquéias em silicone lisas internamente; Sensores de fluxo neonatal esterilizáveis; Sensores de fluxo pediátrico esterilizáveis; Sensores de fluxo adulto esterilizáveis; 02 Sensores de fluxo expiratório esterilizáveis; Válvulas de exalação esterilizáveis; Diafragmas da válvula de exalação esterilizáveis; Conector para VNI esterilizável; Mangueira para oxigênio; Cabo para conexão de bateria externa 12V;</li><li>• Manual do usuário em língua portuguesa;</li><li>• Registro na ANVISA em conformidade com as exigências do INMETRO.</li></ul>		
--	---	--	--



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-27/132J 100 /2018  
Data 23/08/18 Fls. 10  
Rubrica R.H. ID 5603994

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	ID
03	Monitor Multiparâmetro. Para as medidas não invasivas das pressões: sistólica, diastólica e média. Portátil, com indicação alfa numérica em display de LED das medições de pressão, FC, SPO2 ciclo de medição e modo de operação. Ajuste audiovisual entre alarmes. Memória das últimas medidas. Com escala logarítmica indicando a qualidade do sinal, indicação de bateria fraca, indicação ligado, bateria carregando, bateria com carga, ligado à rede elétrica e indicação de alarme de limites. O alarme deverá indicar limites alto e baixo para todos os parâmetros, sensor desconectado, alarme de falha no sensor, alarme procurando pulso por longo período (movimento), alarme indicando erro de medidas. Deverá acompanhar no mínimo: Cabo de força; 01 Extensão de manguito, 01 Manguito adulto, 01 manguito infantil, 01 Sensor de dedo adulto reutilizável com, no mínimo, 2 metros de extensão. 01 Manual do usuário. Alimentação 110/220 volts e bateria recarregável.	UN.	22	23138

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	ID
04	Capnógrafo portátil, display: numérico em LED, gráfico: barras em LED com 14 segmentos, parâmetros: concentrações de CO <sub>2</sub> , frequência respiratória, adaptador neonatal, cheque adaptador, respiração, alarme mínimo de EtCO <sub>2</sub> , alarme máximo de EtCO <sub>2</sub> , alimentação: pilha alcalina AAA, autonomia bateria: 8 horas.  Acessórios/componentes: Case para transporte; Braçadeira; Adaptadores Adulto, infantil e Neonatal (1/cada); Sensor reutilizável.	UN.	07	129310



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-27/1321 /02 /2018  
Data 03/08/18 Fls. 11  
Rubrica ID 0603994

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	ID
05	<p>Desfibrilador Externo Automático para treino, que apresente dez cenários pré-configurados de parada cardíaca, compatíveis com os programas de treinamento desenvolvidos pela American Heart Association; controle remoto para as funções: pausa / reinício, seleção do cenário, controle de volume, artefato de movimento, carga baixa da bateria ou substituição da bateria, conexão frouxa dos eletrodos, ritmos com ou sem choques e condições de erro.</p> <p>- O indicador de status incorporado deverá simular a janela de status para treinamento de manutenção;</p> <p>- Deverá possuir software em português e ser capaz de sofrer atualização de acordo com as diretrizes internacionais conforme guidelines.</p> <p>- Deverá incluir embalagem leve de alta qualidade, com cartão de protocolo "1-2-3".</p>	UN.	12	88327

### 3) DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

#### Itens 1 e 2:

Atualmente, há 03 (três) ambulâncias especializadas no transporte de neonatos, cujos profissionais fazem uso dos itens 1 e 2 deste Termo. Assim, considerando a necessidade de 1 equipamento novo e 1 equipamento sobressalente por viatura, uma vez que o serviço é essencial e não pode sofrer interrupção, chegou-se ao quantitativo de 06 unidades tanto para o item 1 quanto para o item 2.

#### Item 3:

Atualmente, há 32 (trinta e duas) ambulâncias avançadas no APH móvel. Dentre elas, apenas 17 possuem Monitor Multiparamétrico. Assim, faz-se necessária a aquisição de 15 (quinze) equipamentos para completar as ambulâncias que ainda não o possuem e mais 5 (cinco) equipamentos a serem utilizados como reserva, o que representaria aproximadamente 15% do total de equipamentos em uso.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E.27/1321-  
Data 23/08/18 Fls. 12  
Rubrica ID 2603994

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

**Item 4:**

Equipamento a ser utilizado em pesquisas de campo, sob supervisão da Divisão de Ensino e Instrução do 1º GSE, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à Parada Cardiorespiratória (PCR), levando-se em consideração as 5 Áreas Programáticas (AP) do município do Rio de Janeiro que atendem ao maior número de PCR, a saber: AP 2.1, AP 3.1, AP 3.2, AP 3.3 e AP 4.0, além de 2 equipamentos que seriam utilizados como reserva, totalizando 7 (sete) equipamentos.

**Item 5:**

A relação do uso do DEA é de um equipamento por manequim de RCP, durante os treinamentos realizados pela Divisão de Ensino e Instrução do 1º GSE. Considerando o uso de 12 manequins de RCP por instrução, são necessários **12 desfibriladores**.

**4) DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1** - A aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela 1º Grupamento de Socorro de Emergência (GSE) do CBMERJ;

**4.2** – A entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, no Endereço Av. Bartolomeu de Gusmão, N° 850. São Cristóvão, RJ (Almoxarifado Médico e Farmácia - AMF do 1º GSE), em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, pelo telefone (021) 23342225;

**4.3** – Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas;

**4.4** – Os itens entregues deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e assistência técnica executada pelo fornecedor por no mínimo 01 ano;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-27/1321 /2018  
Data 03/08/18 Fls. 13  
Rubrica ADRI ID 3603996

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

**4.5** – As empresas habilitadas no pregão deverão entregar amostras dos produtos no Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sítio à Praça da República, N° 45 – Centro - RJ, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica dos materiais, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante para o referido pregão.

**5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem o fornecimento pela empresa dos itens objeto do certame em quantitativo compatível com os solicitados neste processo, e com prazos semelhantes;

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

IV - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

V - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens II, III, IV e V baseiam-se na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-27/1321 100 120/18  
Data 23/08/18 Fls. 14  
Rubrica AD ID 5603994

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

**6) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

O pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**7) RESULTADOS ESPERADOS:**

Com a contratação, espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de equipamentos, utilizados durante o APH móvel, realizado pelo 1º GSE.

**8) SANÇÕES:**

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.1.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

8.1.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-27/1321 100 /2018  
Data 03/08/18 Fls. 15  
Rubrica AD ID 2603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

8.1.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

8.1.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.1.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.1.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-27/1321 102 120 18  
Data 23/10/18 Fls. 16  
Rubrica ID 3603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

8.1.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

8.1.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.1.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.1.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

8.1.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.1.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.1.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.1.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.1.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº E-27132/18		
Data	03/06/18	Fls. 17
Rubrica	ID 3603994	

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

8.1.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

8.1.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro 18 de Junho de 2018

Felipe Costa de Souza  
Cap BM QOS/FARM / 08  
CBMERJ 41726 CRF-RJ 11025

**FELIPE COSTA DE SOUZA**  
CAP BM QOS/FARM/08 RG 41.726  
**Subseção de Licitações**  
*Logística - 1º GSE*

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

SIMONE MAESO  
Ten. Cel BM QOS/Méd/97  
RG 21631 CRF-RJ 56719-7  
SUB COMANDANTE OPERACIONAL DO GSE  
**CLAUDIA NOGUEIRA FARIA**  
CEL BM QOS/Méd/97 RG 20.368  
**Comandante do 1º GSE**